



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.747/18  
DE 07 DE JUNHO DE 2018.**

**Institui no Município de Pedralva a Política de Arrecadação e Distribuição Gratuita de Medicamentos “Farmácia Compartilhada” e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no Município de Pedralva a Política de Arrecadação e Distribuição Gratuita de Medicamentos, identificada pelo termo “Farmácia Compartilhada”.

**Art. 2º** Para a implantação da “Farmácia Compartilhada” serão formados estoques de medicamentos, a partir de doações de pessoas físicas ou jurídicas para a distribuição gratuita, atendidos os fins a que se destinam.

**Art. 3º** A doação dos medicamentos ocorrerá através de depósito em recipiente lacrados devidamente identificados pelo número da lei municipal e pela inscrição “Farmácia Compartilhada”, dispostos em locais a serem definidos pelo Município.

**Parágrafo único.** Os medicamentos doados devem estar em bom estado de conservação, inclusive com embalagem lacrada ou blister inviolado e prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias, antes da data de vencimento.

**Art. 4º** Os medicamentos arrecadados permanecerão separados e armazenados através dos seus respectivos nomes genéricos – substância ativa, respeitada sempre que possível a similaridade nominal entre o nome comercial e genérico.

**Art. 5º** Os medicamentos arrecadados pela “Farmácia Compartilhada” serão distribuídos gratuitamente, mediante apresentação de receita médica.

**Art. 6º** As eventuais despesas decorrentes da regulamentação e execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias já existentes.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Pedralva, 07 de junho de 2018.

**Josimar Silva de Freitas  
Prefeito Municipal**

**José d’Alencar Bustamante Braga  
Secretário**